



PARECER ÚNICO Nº 0584519/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 14123/2007/004/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC 1)		VALIDADE: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS:	PROCESSO SIAM :	SITUAÇÃO:
Outorga (Poço tubular)	4.319/2020	Deferida - Aguardando publicação
Outorga (Poço tubular)	4.321/2020	Deferida - Aguardando publicação
Outorga (Poço tubular)	49.709/2020	Deferida - Aguardando publicação

EMPREENDEDOR: RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP	CNPJ: 18.377.598/0001-06		
EMPREENDIMENTO: RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP	CNPJ: 18.377.598/0001-06		
MUNICÍPIO: Periquito	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT/Y 19° 09' 44"	LONG/X 42° 14' 48"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Doce	UPGRH: DO4: Bacia do rio Suaçuí		
CÓDIGO: D-01-05-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/2017): Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleo e farinha	PARÂMETRO Capacidade Instalada = 450 toneladas de matéria prima/dia	CLASSE 4
F-06-01-7	Ponto de abastecimento de combustível	Capacidade de Armazenagem = 30 m ³	2
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – Peso 01			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL		REGISTRO: 71.300.693/0001-86	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 047/2019		DATA: 19/09/2019	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Batista de Oliveira - Gestora Ambiental	1.364.196-4	
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	1.219.035-1	
Aline de Almeida Cota - Gestora Ambiental	1.246.117-4	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.151.533-5	
De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	
De acordo: Elias Nascimento Aquino Iasbik - Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



1. Resumo

O empreendimento RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP está localizado na Fazenda Renascença, zona rural no município Periquito - MG e exerce as atividades de “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleo e farinha” e “Pontos de abastecimento de combustíveis”; conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Em 05/02/2020, foi formalizado na SUPRAM LM, o Processo Administrativo (PA) de Licenciamento Ambiental nº 14123/2007/004/2020, na modalidade de LAC 1 e na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC.

A empresa opera, atualmente, suas atividades amparadas por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado junto a Superintendência Regional de Regularização do Leste Mineiro, firmado em 09/10/2019.

Para desenvolvimento das atividades, o empreendimento possui escritórios, refeitório, sanitários, balança, fábrica de farinha de osso, fábrica de farinha de sangue, ponto de abastecimento de combustíveis, silos para armazenamento de sebo, oficina de manutenção de veículos e equipamentos, lavador de veículos, duas áreas de armazenamento de lenha, Estação de Tratamento de Efluentes - ETE e outros.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de três captações em poços tubulares, todos com pareceres técnicos favoráveis aguardando publicação de portarias.

A energia elétrica é proveniente da CEMIG e de um gerador movido à diesel.

Os efluentes sanitários passam por um tratamento prévio em tanque séptico. Em seguida, se juntam aos demais efluentes industriais, sendo tratados em uma ETE, composta de tratamento primário e lagoa aerada facultativa. Os efluentes tratados são utilizados em fertirrigação.

As emissões atmosféricas são resultantes da chaminé do forno caldeira e da caldeira, ambos movidos à lenha. Para o controle das emissões os equipamentos contam com lavador de gás e ciclone, respectivamente.

Os resíduos sólidos são acondicionados, temporariamente, em coletores apropriados, identificados e instalados em locais estratégicos, próximos aos setores de geração. Todos os resíduos são destinados para empresas devidamente regularizadas.

Desta forma, a SUPRAM LM sugere o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, com apreciação do Parecer Único pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), conforme disposições do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

2. Introdução

2.1. Contexto Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 26/11/2019, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 0795349/2018B, em 13/12/2019, que instruiu o processo de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Em 05/02/2020, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 14123/2007/004/2020, para as atividades de “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleo e farinha” Código D-01-05-8 e “Ponto de abastecimento de combustível” Código F-06-01-7, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 4, Porte G.



Devido a pandemia de Covid-19, será considerada a vistoria técnica realizada no local do empreendimento no dia 19/09/2019, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 047/2019.

Foram solicitadas informações complementares por meio do OF. SUPRAM – LM nº. 100/2020 (Protocolo SIAM nº 0275519/2020 em 06/10/2020). O empreendedor realizou a entrega da documentação solicitada no prazo legal¹.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, nas informações complementares e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo; tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CREA MG 14201900000005758933	Artur Torres Filho	Engenharia Agrônoma	PCA e RCA
CREA MG 14201900000005765303	Artur Torres Filho	Engenharia Agrônoma	PGRS; Projeto de Fertilização; Estudo da Reserva da Biosfera.
CREA MG 14201900000005765272	Pedro Alvarenga Bicalho	Engenharia Ambiental	PCA e RCA
CREA MG 14201900000005766802	Anderson Pacheco Ferreira	Engenharia Mecânica	Laudo de Teste de Estanqueidade.
CREA MG 14202000000005783579	Ângelo Marcos de Oliveira Santos	Engenharia Sanitarista e Ambiental	Avaliação de Ruído Ambiental

Fonte: Autos do PA LOC nº14123/2007/004/2020.

2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP opera suas atividades desde 20/11/2004, localiza-se na zona rural do município de Periquito, cujas coordenadas geográficas são: latitude 19°09'44" e longitude 42°14'48".

O empreendimento em estudo caracteriza-se como uma empresa de grande porte, a qual realiza as atividades de processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, farinha de sangue e farinha de carne/osso. A empresa possui uma capacidade máxima instalada de 450 toneladas matéria-prima por dia. O complexo industrial apresenta prédios com construção sólida, todos planejados e edificadas para fins a que se destinam. A distribuição dos mesmos pelo terreno foi realizada de forma planejada com ruas internas facilitando a circulação de veículos

¹ Informações Complementares entregue no dia 16/11/2020 (Protocolo SIAM nº0525356/2020) em atendimento as informações solicitadas por meio do ofício OF. SUPRAM – LM nº. 100/2020.

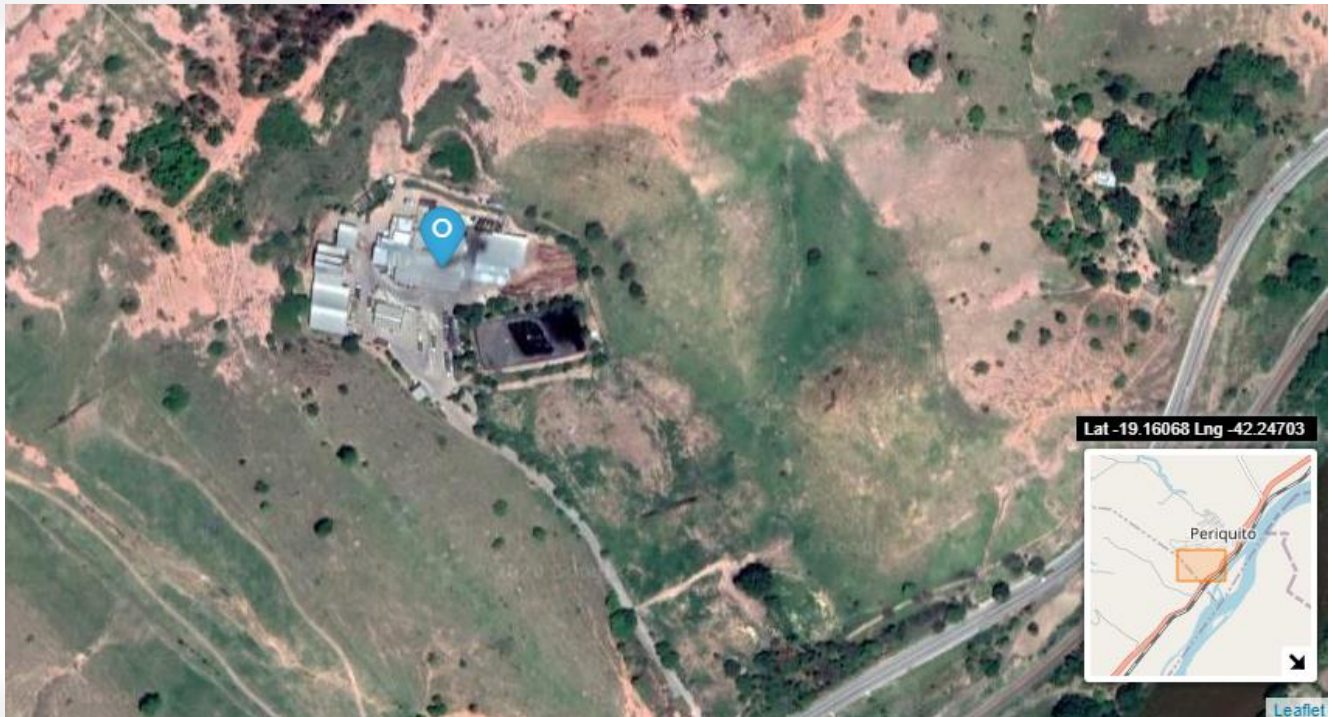


Figura 01: Imagem da área do empreendimento
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em dezembro/2020)

O empreendimento possui ponto de abastecimento de combustível com capacidade de armazenagem de 30 m³, de óleo diesel, destinado ao abastecimento da frota da empresa.

Possui uma área construída de 5.803,65 m², para uma área total do terreno de 762.768 m², tendo uma área útil de 15.000 m². Atualmente, trabalham no empreendimento 72 funcionários, sendo 02 (dois) no setor administrativo, 20 (vinte) no setor de produção e 50 (cinquenta) terceirizados. Os funcionários da empresa trabalham em três turnos distintos, durante 6 (seis) dias da semana.

As principais matérias-primas usadas pela empresa são: sangue e subprodutos de origem animal.

Com intuito de inibir odores inerentes a atividade, a empresa conta com um equipamento chamado aerocondensador que consegue condensar e sub-esfriar os vapores produzidos no processo de cozimento das Plantas de Subprodutos, por troca térmica indireta com o ar ambiente. A condensação de vapores de processo nas fábricas de tratamento de subprodutos de carne e de peixe diminui consideravelmente o mau cheiro, solucionando problemas com o meio ambiente.

A geração de vapor da fábrica é promovida por uma caldeira à lenha e um forno caldeira. A empresa possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF nº. 47825. A lenha fica disposta em pilhas ao lado da caldeira.

Para realizar a manutenção dos veículos, bem como a manutenção do maquinário utilizado no processo produtivo, o empreendimento possui em suas instalações uma oficina em galpão coberto e piso impermeável. Possui ainda, lavador de veículos com canaletas que direcionam os efluentes a uma caixa de passagem, para então, serem tratados juntamente com os efluentes industriais na ETE.

A energia elétrica utilizada no empreendimento durante o dia é proveniente da CEMIG e no período noturno, conforme informado, é fornecida por um gerador de energia.



O empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB Série MG nº 044576, de 17/10/2018, válido até 15/10/2023.

A empresa opera, atualmente, suas atividades amparadas por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado junto a Superintendência Regional de Regularização do Leste Mineiro, conforme descrito no Item 8 deste parecer.

2.3. Processo Industrial

As graxarias são empreendimentos que processam subprodutos e resíduos provenientes de abatedouros, frigoríficos ou açougues. Entre esses subprodutos e resíduos estão o sangue, ossos, cascos, chifres, gorduras, aparas de carne, partes condenadas pela vigilância sanitária e vísceras não comestíveis. Os produtos principais das graxarias são o sebo, a farinha de sangue e farinha de carne e ossos.

➤ Fábrica de sebo e farinha de carne e ossos

A matéria-prima constituída de ossos, vísceras, envoltórios bovinos e suínos, órgãos, bem como partes de animais impróprias para o consumo humano, chega em caminhões e é pesada. Em seguida, segue para a plataforma hidráulica de descarga (com capacidade para 20 toneladas). O caminhão é acorrentado e inclinado até 45° para que a matéria prima caia na tolva. No fundo da tolva há uma transportadora helicoidal (rosca sem fim) que direciona a matéria prima ao triturador de ossos. A matéria-prima passa então para o digestor contínuo, sofrendo cocção a 123°C. Ao lado do digestor contínuo, existe um sistema de bombeamento de condensados, utilizado para separar os condensados, proporcionando maior eficiência de circulação de vapor na camisa do equipamento.

Após a cocção a matéria-prima segue então para a percoladora, equipamento utilizado para separar o produto gorduroso (sebo) da matéria-prima de carne e ossos cozidos. A parte sólida da matéria-prima passa por um separador magnético para separação de resíduos metálicos (como pregos e ganchos) e, é então prensada através de três prensas instaladas no setor de produção. Através de um transportador helicoidal (rosca sem fim), a matéria sólida segue para uma tolva e, em seguida para o esterilizador (a 133 °C por 20 minutos, com pressão de 3 BAR). Após o processo de esterilização, a matéria-prima segue para uma nova tolva, com capacidade para 50 toneladas e, então passa por um processo de moagem, em moinhos com uma moega de capacidade menor. O produto final passa por pesagem, ensacamento e estocagem para comercialização, em sacos de 50 kg.

Após a separação do sebo no tanque percolador e nas prensas, a matéria oleosa é encaminhada para o decanter centrífugo, por bombeamento. Depois do decanter, o sebo vai para os reservatórios do empreendimento para passar pelo processo de clarificação (retirada de acidez). O sebo passa por filtros-prensa para ser armazenado e, em seguida comercializado. A fração sólida retida nas etapas de centrifugação e filtração é encaminhada ao ensacamento.

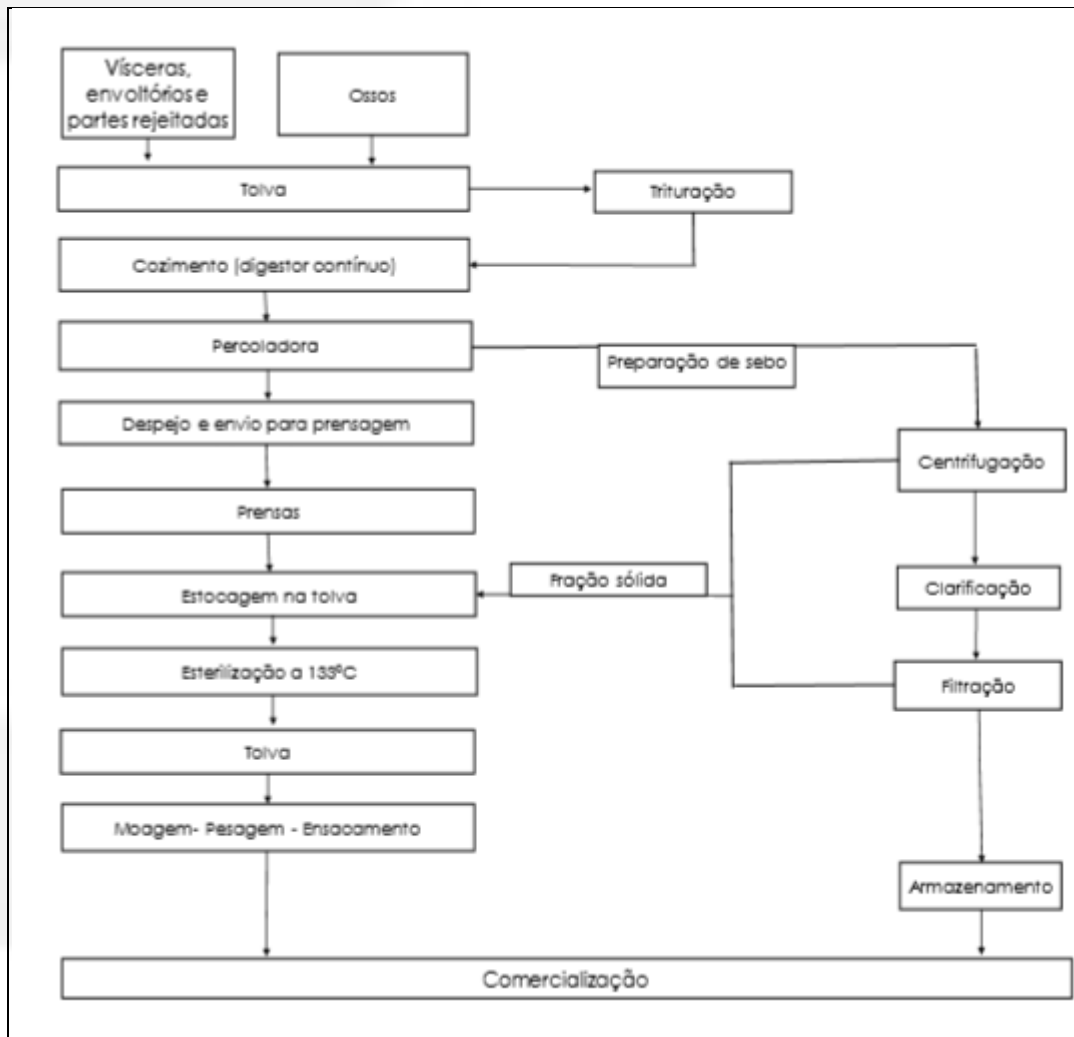


Figura 2: Fluxograma do processo produtivo do sebo e farinha de carne e ossos.

Fonte: Autos do PA LOC nº14123/2007/004/2020.

➤ Farinha de sangue

Além da farinha de ossos e sebo, o empreendimento produz ainda a farinha de sangue. O processo inicia-se com o recebimento do sangue (em média 30 toneladas por dia) e estocagem em tanque de aço inoxidável. Para o transporte é adicionado anticoagulante. Na fábrica de sangue a carreta é descarregada em uma caixa receptora de onde é bombeada até um tanque pulmão com paletas de agitação (tanque misturador). O sangue é então coagulado com vapor e segue até o decanter centrífugo para separação da fração sólida coagulada. A secagem é efetuada após a separação no decanter, de onde vai até a câmara de secagem por intermédio da válvula eclusa. Na câmara de secagem recebe ar quente até a redução da umidade a um ponto adequado para ser encaminhado ao ciclone. Por fim, o produto é encaminhado ao moinho triturador, onde é moído para seguir até a ensacadeira, ser ensacado e embalado em sacos de rafia.

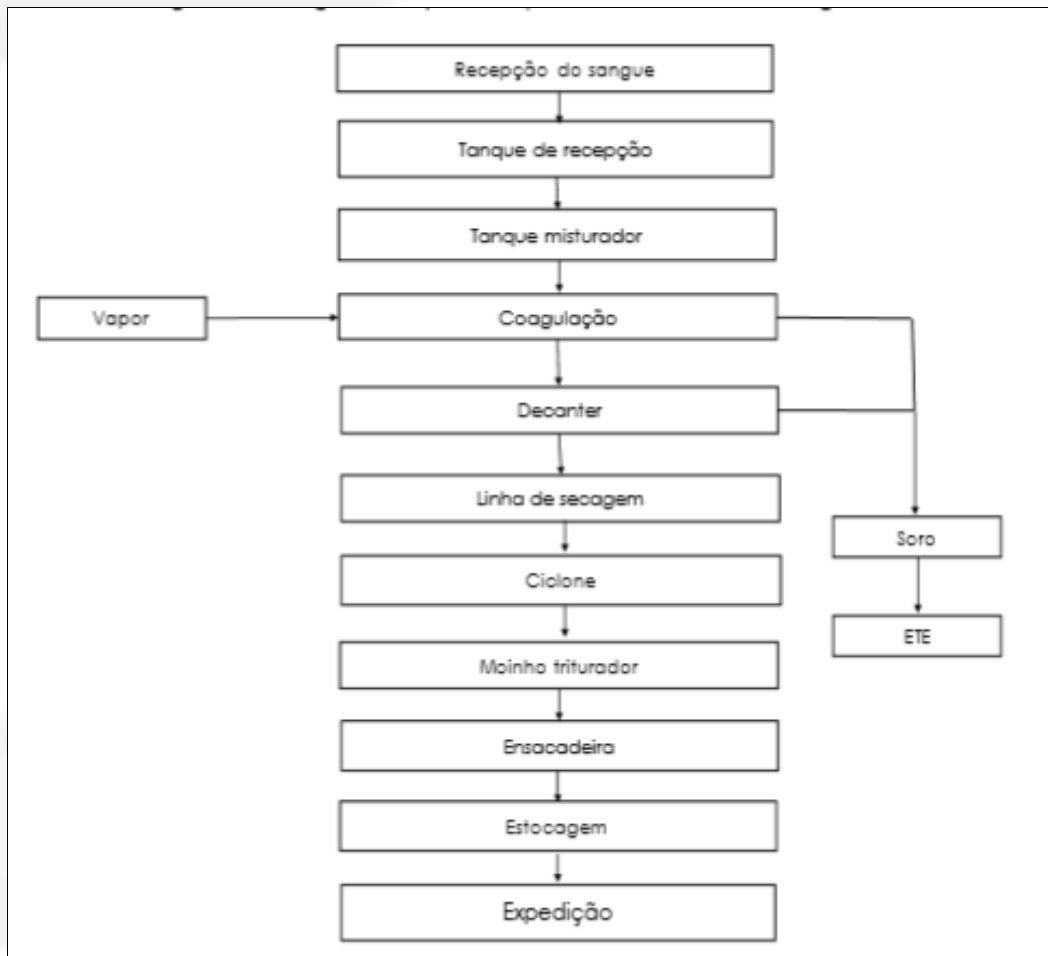


Figura 3: Fluxograma do processo produtivo da farinha de sangue.

Fonte: Autos do PA LOC nº14123/2007/004/2020.

➤ Descrição das Instalações de Abastecimento de Combustíveis

O empreendimento conta com uma instalação para abastecimento da frota veicular composta por dois tanques aéreos verticais de armazenamento de óleo diesel, com volume de 15 m³ cada, dotados de bacia de contenção. A construção da bacia é em alvenaria, devidamente impermeabilizada, com capacidade volumétrica superior a uma vez e meia o maior volume dos tanques a serem protegidos. As instalações são utilizadas para abastecimento exclusivo dos caminhões da frota da empresa.

Possui também uma instalação para abastecimento do gerador, com volume de 7.000 m³, dotado de bacia de contenção. A área do gerador possui canaletas que direcionam o efluente para caixa Separadora de Água e Óleo - SAO.

Os tanques possuem cobertura metálica, evitando a incidência direta de águas pluviais sobre os mesmos. A área de abastecimento de veículos é devidamente concretada, com canaleta de captação, a qual direciona o efluente líquido para outra caixa SAO.

As caixas SAO são interligadas à ETE.



Foram apresentados os relatórios de estanqueidade em Sistema Aéreo de Abastecimento de Combustíveis (SAAC) dos dois tanques de armazenamento de óleo diesel realizados no dia 18/12/2019, atestando que SAAC estão estanques.

3. Caracterização Ambiental

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Nota-se que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

Ainda, por meio da plataforma IDE-SISEMA, ainda foi possível observar que o empreendimento não está localizado em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de ocorrência baixa de cavidades.

Segundo o IDE-SISEMA, o empreendimento não está inserido em Área de Segurança Aeroportuária.

3.1. Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Em relação a incidência de critério locacional previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, verificou que o empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (zona de transição), excluídas as áreas urbanas (Peso 1).

Desse modo, por estar localizado (Figura 04) em “Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, foi apresentado estudo referente ao critério, conforme Termo de Referência, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Artur Torres Filho, ART nº 1420190000005765303, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

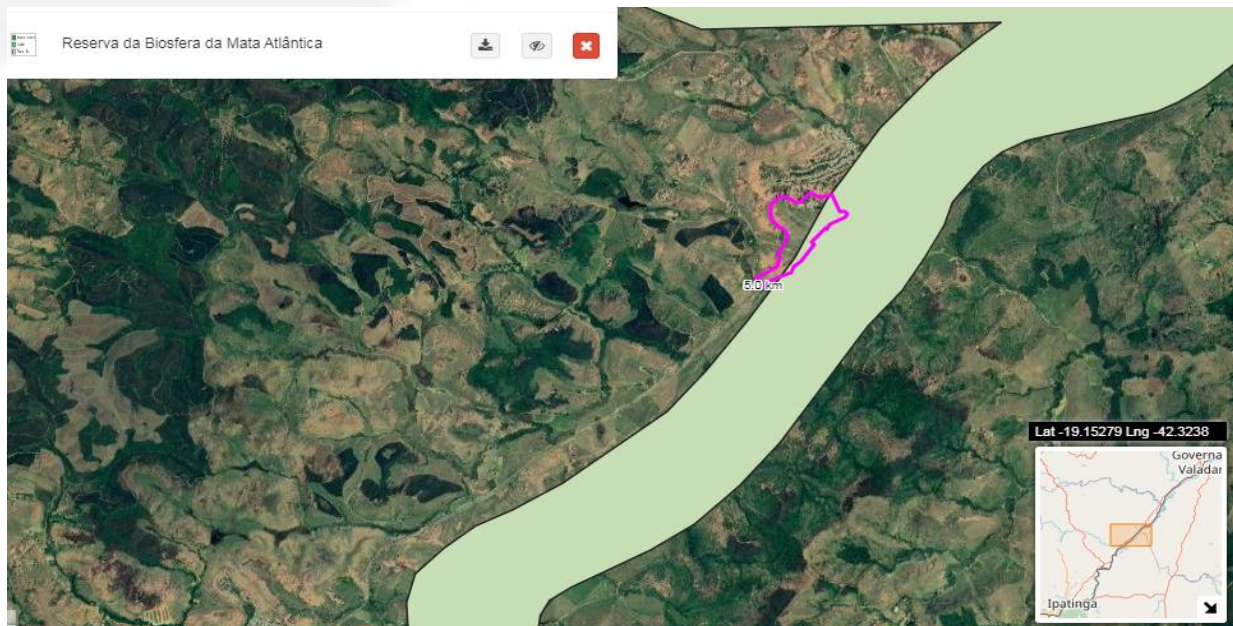


Figura 04: Imagem da área do empreendimento constando a localização do empreendimento na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Fonte: IDE-SISEMA (acessado em dezembro/2020).

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para uso industrial (lavagem e higienização de instalações e equipamentos, sistema de geração de vapor, condensação unidade de processamento de sangue), sanitário, lavagem de veículos e irrigação é proveniente de três poços tubulares (Processos de Outorga nº 4319/2020 nº 4321/2020 e nº 49709/2020).

No Balanço Hídrico apresentado a seguir (figura 5), pôde-se observar que, a maior parte da água captada é utilizada para irrigação. O empreendimento possui 4,8 hectares com plantio de capim Mombaça, área onde o projeto de fertirrigação está sendo implantado. No período de chuvoso, a utilização de água é menor para a irrigação.

Para o tratamento da água captada utiliza-se o processo de cloração, seguido por filtro formado por areia e zeólitas.

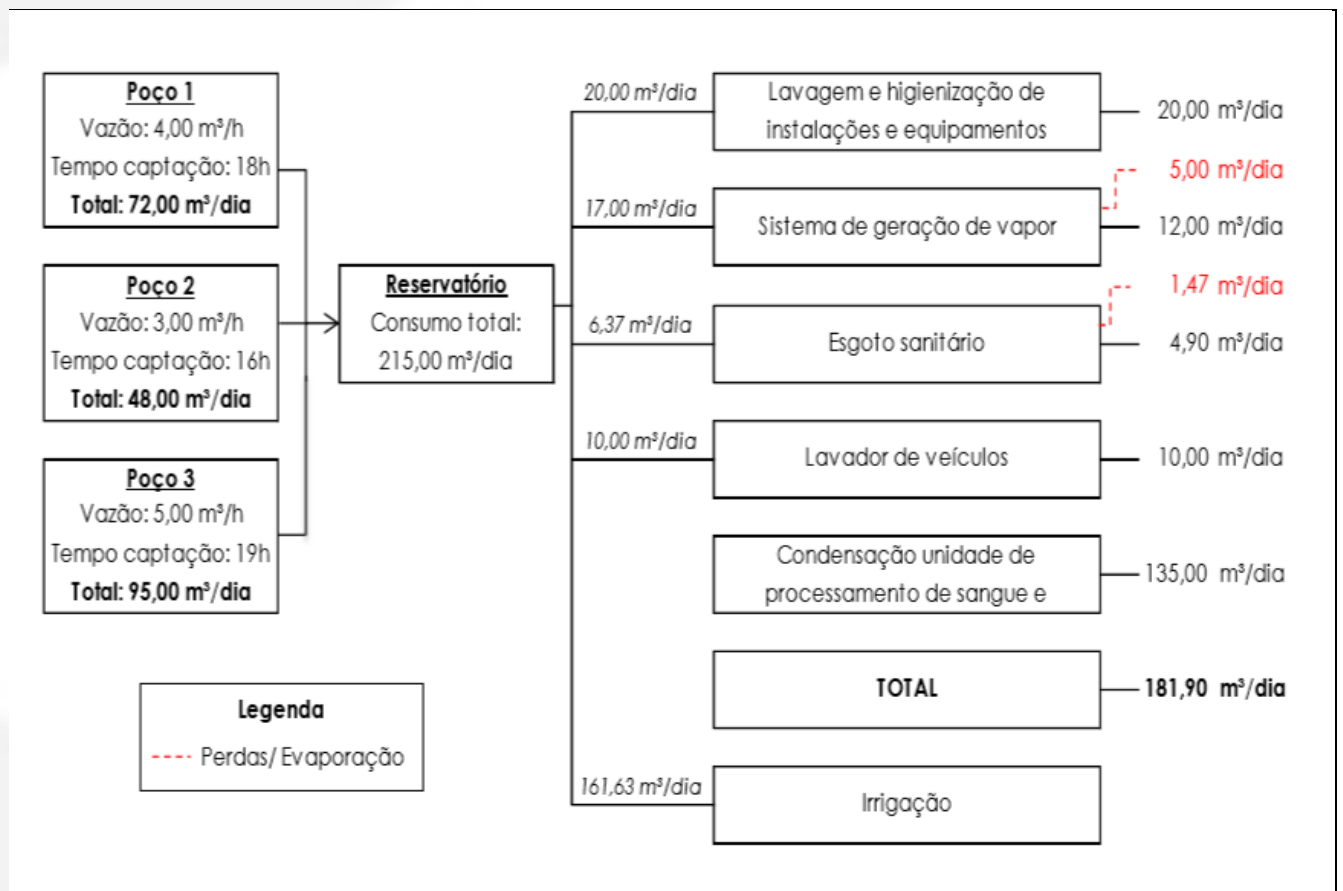


Figura 5: Balanço Hídrico

Fonte: Autos do PA de LOC nº 14123/2007/004/2020

A equipe técnica e jurídica da URGA-LM considera como satisfatórios os estudos apresentados para estas Outorgas, sendo assim favorável ao deferimento, na modalidade de autorização. Os processos de outorga foram concluídos, restando apenas a publicação da portaria.

5. Reserva Legal

Conforme apresentado nos autos na fl. 535-537 o empreendimento localiza-se na Fazenda Renascença, apresentando o CAR- MG-3149952-C7080F1518844D47BB3442E0146D25B2 o qual aponta o registro de 14,3974ha a título de reserva legal. Conforme Certidão de inteiro teor do imóvel, na AV-4-1038 de 09/07/1997, verifica-se que fora averbado na matrícula do imóvel Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas no qual reconhece como reserva particular do patrimônio uma área de 16,2711 há. Conforme registro CAR a propriedade perfaz área de 80,7845ha e conforme registro da matrícula, 80,9090ha. Tal diferença está dentro de erro admitido haja vista as ferramentas de geoprocessamento do sistema CAR.

Ainda nesse sentido, a área averbada no CAR para a RL é de 14,3974 há o que corresponde a 17,82% da área do imóvel ao passo que a área escriturada para RL é de 16,2711 o que corresponde a 20,11% atendendo ao devido percentual previsto na Lei 20922/2013;

Em consulta as imagens de satélite e quando da vistoria de campo (RV 047/2019) para celebração do TAC, observou-se que a área delimitada para reserva legal está ocupada por pastagens com presença de árvores isoladas além de áreas degradadas com presença de processos erosivos avançados (sulcos e voçorocas).



Tais fatos foram considerados pela equipe da SUPRAM verificando a necessidade urgente de implantação de PRAD e PTRF na área. Tais medidas serão objeto de condicionantes.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes Líquidos:** No empreendimento são gerados efluentes de origem industrial, sanitária e oleosos. Os efluentes industriais são provenientes da lavagem e higienização de instalações e equipamentos envolvidos direta ou indiretamente no processo produtivo; lavagem e higienização de veículos transportadores de matérias-primas; tratamento de efluentes gasosos (água de condensação) e purgas dos sistemas de geração de vapores e efluentes; os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros instalados na empresa. Há instalado no empreendimento duas caixas Separadora de Água e óleo (SAO), sendo uma no ponto de abastecimento e outra na área do gerador de energia.

Medidas Mitigadoras: Para controle das águas residuais geradas no empreendimento, encontra-se implantada e em funcionamento uma Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários - ETE. Os efluentes sanitários são direcionados para uma caixa de passagem antes de serem direcionados para a ETE. A ETE é composta por tratamento primário (caixa de gordura, tanque séptico, e peneira estática) e tratamento secundário (lagoa aerada facultativa). Os efluentes provenientes das caixas SAO, também, são direcionados para ETE (lagoa aerada). O lançamento final dos efluentes tratados pela ETE é no solo, via fertirrigação.

- **Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados pela empresa constituem-se, basicamente, por embalagens (plásticos) e materiais recicláveis (papel e papelão), resíduo orgânico, EPI, material elétrico/eletrônico, lodo do tratamento primário da ETE, vidros e lâmpadas, material contaminado com óleo, sucatas metálicas, madeira, dentre outros.

Medidas Mitigadoras: Tais resíduos são acondicionados em coletores apropriados, identificados com cores definidas em legislação. Os coletores estão dispostos em locais estratégicos, próximos aos setores de geração. Os materiais recicláveis, os resíduos orgânicos, plásticos e metais são encaminhados para Usina de Triagem e Compostagem (UTC) de Periquito. As sucatas são encaminhadas para empresa ICOFERME. As embalagens de produtos químicos são devolvidas ao fornecedor (logística reversa). E, os resíduos perigosos (lâmpadas, material contaminado com óleo, EPI) são coletados pela empresa PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.

- **Emissões Atmosféricas:** São provenientes da chaminé do forno caldeira da fábrica de farinha de sangue, bem como, da caldeira instalada na fábrica de processamento de subprodutos (carne e sebo), movida à lenha, utilizadas para a geração de ar quente e vapor, empregados em diversas etapas do processo produtivo, tornando-se fundamentais para o desenvolvimento das atividades de produção e higienização dos equipamentos e utensílios da planta industrial.

- **Medidas Mitigadoras:** Para controle da emissão atmosférica, os equipamentos contam com lavador de gás, ciclone e aerocondensador. Foi apresentado um relatório de medições realizadas em outubro de 2019, onde se constatou que a caldeira e o forno caldeira apresentaram resultados abaixo dos limites estabelecidos pela legislação vigente para material particulado.

- **Substâncias Odoríferas:** Em tipologias industriais de graxarias, um dos principais aspectos ambientais é a emissão de substâncias odoríferas, tanto do manuseio e armazenagem da matéria-prima quanto do processo de cozimento do material realizado nos digestores. Ao aquecer a matéria-prima em temperaturas superiores



a 150 °C, ocorre a quebra de moléculas e a decorrente formação de compostos com baixa percepção de odor (como gás sulfídrico, butilamina, amônia, escatol e outros).

- **Medidas Mitigadoras:** Para amenizar a emissão de substâncias odoríferas, as graxarias utilizam equipamentos de controle como os condensadores, lavadores de gases, sistemas de condensador-incinerador, dentre outros. No empreendimento, o digestor contínuo da fábrica de farinha de sangue (responsável pela maior concentração odorífera) conta com um lavador de gases e um aerocondensador no digestor contínuo da fábrica de processamento de subprodutos.

- **Ruídos:** Os ruídos de graxarias originam-se, principalmente, na planta industrial, nas seguintes etapas/fontes: setores de recebimento e expedição (veículos); moagem da matéria-prima (ossos), peneiramento e ensacamento do produto final e produção de vapor pelas caldeiras.

- **Medidas Mitigadoras:** O empreendimento realizou uma análise de medição de ruídos em quatro pontos limítrofes do terreno, a fim de comprovar a pressão sonora ocasionada pelo processamento industrial à vizinhança da fazenda Renascença. A análise de ruídos no período diurno e noturno do empreendimento correspondente ao mês de dezembro de 2019, encontrava-se dentro dos limites permissíveis pela Lei Estadual 10.100/90. Os funcionários da empresa utilizam EPI.

7. Programas e/ou Projetos

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** O programa tem como objetivo apresentar formas adequadas de acondicionamento, armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos, de forma a minimizar os impactos causados no meio ambiente pela gestão inadequada destes. Para tal, estima-se a quantificação e identificação dos resíduos sólidos que são gerados no empreendimento, a caracterização e classificação segundo a Norma Técnica NBR 10.004 da ABNT. São abordadas também proposta de disposição transitória e final.
- **Plano de Controle para presença de vetores:** O objetivo do plano é evitar que as locações do empreendimento apresentem um ambiente favorável à proliferação de pragas, bem como eliminar todos os tipos de pragas que porventura existam dentro da planta industrial.
- **Plano de Gerenciamento de Riscos:** As atividades desenvolvidas pelo homem provocam alterações nas características dos meios físico, biótico e antrópico, as quais podem ser benéficas ou adversas. Essas modificações podem ser denominadas de impactos ambientais. Para avaliação dos possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em empreendimentos desta tipologia, serão listados os equipamentos de controle ambientais e os equipamentos do sistema de produção considerados potencialmente impactantes ao meio ambiente, caso ocorram acidentes com os mesmos.

Caldeira e digestores – risco de explosão; Presença de materiais combustíveis – risco de incêndio; Estação de Tratamento de Efluentes – riscos biológicos e impactos decorrentes de rompimento das estruturas; Equipamentos energizados – riscos de choque elétrico.

No plano são propostas medidas de prevenção e de emergência para acidentes com possibilidades de danos ambientais.

- **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/Laudo Técnico das condições ambientais de Trabalho:** Este programa tem por objetivo a identificação dos agentes ambientais e fatores de riscos, seguindo de uma avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos, com a elaboração de planos de ações que



objetivam neutralizar ou eliminar as possibilidades de danos à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.

- **Projeto de Fertirrigação:** Foi apresentado projeto de fertirrigação pelo empreendimento que visa a aplicação de efluentes tratados no solo de forma a aproveitar o potencial de fertilização existente devido a presença de nutrientes, notadamente o nitrogênio e fósforo.

Conforme análises apresentadas pelo empreendedor os teores de nitrogênio e fósforo no efluente são respectivamente de 133 e 3,45 mg/L. Este é o valor de referência básico do qual derivam os cálculos necessários para dimensionamento da área necessária para o projeto, lâmina d'água e turno de rega.

Outro fator importante a ser considerado na avaliação da propositura diz respeito a presença de sódio no efluente. Sedimentado na literatura, o sódio sendo um íon monovalente, tem grande facilidade de se adsorver nos sítios de trocas catiônicas das argilas, sendo que, estas partículas, uma vez saturadas, podem ensejar processo de floculação e por conseguinte dispersão, o que resultaria em processos erosivos laminares que podem evoluir a depender do manejo aplicado bem como do horizonte de análise.

Isto posto, apresentou o empreendedor que a concentração de sódio no efluente tratado é de 100 mg/L. A partir deste valor de referência procedeu-se cálculo de Classificação da relação de adsorção de sódio (RAS) e o Percentual de Sódio Trocável (PST) para o solo da área proposta, obtendo-se a classificação como "ligeiramente sódico". Tal fato merece atenção no programam de monitoramento a ser desenvolvido no local.

Compilado os dados e cálculos necessários, obteve-se como área necessária 15,05 ha para sódio, 8,06 há para nitrogênio. Considerando o fator limitante, temos que é necessária a área mínima de 15,05 ha.

O empreendedor apresentou proposta duas áreas uma de 4,84 ha (Área 1) e outra de 10,84 ha (área 2) as quais somadas totalizam 15,32 ha, atendendo assim o mínimo necessário. Para as duas áreas estão previstos sistemas de irrigação por aspersão convencional de forma a aplicar a lâmina d'água necessária. Adicionalmente será construído tanque escavado com volume útil de 4.336,91 m³ sendo o volume requerido para o sistema de 3.424,95 m³.

Foi apresentado plano de monitoramento para parâmetros específicos com periodicidade anual e trianual. Considerando que a licença a ser eventualmente concedida perfaz um horizonte de 10 anos, balizado no princípio da segurança, sugere-se que os parâmetros listados no item a, c e d do item 8 (fls. 452 e 453) sejam realizadas trimestralmente nos primeiros 4 anos, semestralmente do 5 ao 6 ano e anualmente do 7 ao 10 ano de vigência da licença. Os parâmetros do item b do tópico 8 realizada anualmente.

8. Termo de Ajustamento de Conduta

O empreendedor firmou em 09/10/2019 um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

O prazo de vigência do referido instrumento, nos termos da Cláusula Quinta, foi de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do instrumento, sendo o TAC válido até 09/04/2021.

No TAC firmado foram estabelecidas as seguintes condicionantes:

Tabela 02: Condicionantes estabelecidas no TAC, firmado em 09/10/2019.



ITEM	DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZO
01	Formalizar o processo administrativo de Regularização Ambiental conforme o FOB nº 0795349/2018 A.	90 (noventa) dias, a contar da assinatura do TAC.
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico que comprove instalação do depósito temporário de armazenamento dos resíduos sólidos, Classe I e II, conforme normas técnicas vigentes.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.
03	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação da área utilizada para dispor os resíduos de construção civil – RCC ou comprovar a retirada e a destinação correta para Aterro de Resíduos de Construção Civil, devidamente regularizado.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.
04	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a limpeza das canaletas do sistema de drenagem.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.
05	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a recuperação/revegetação do talude com solo exposto existente atrás dos galpões, de forma a evitar o carreamento de solo para o sistema de drenagem.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.
06	Apresentar o automonitoramento dos efluentes líquidos do ano de 2019, conforme a seguir: 1. Entrada e Saída da ETE (flotador e sistema de lagoa aerada facultativa). 2. Entrada e Saída da Caixa SAO.	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.
07	Apresentar o automonitoramento das emissões atmosféricas do ano de 2019, conforme a seguir: Saída da chaminé da caldeira à lenha e do forno caldeira em operação	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.

Por meio do Protocolo SIAM nº R0186951/2019 de 02/12/2019, foi apresentado um relatório que contempla o atendimento das condicionantes nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de maneira satisfatória. Para a condicionante nº 01, foi solicitado a prorrogação por mais 30 dias, por meio do Protocolo SIAM nº00954931/2020 de 26/10/2019. Em 05/02/2020, a condicionante foi cumprida, sendo o processo formalizado.

Conclui-se, que o TAC as condicionantes foram satisfatoriamente cumpridas.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva na modalidade de LAC1/LOC formulado por RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA. – EPP (CNPJ: 18.377.598/0001-06) para fins de regularização das atividades de ponto de abastecimento de combustíveis (Cód. F-06-01-7) e processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - atividade principal (Cód. D-01-05-8), conforme DN COPAM n.º 217/2017, em empreendimento localizado na área rural do município de Periquito/MG.

O empreendedor firmou com o órgão ambiental (Supram/LM) em 09/10/2019 um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), fls.551/557, com o objetivo de continuar as atividades do seu empreendimento até a conclusão do procedimento de regularização ambiental. A análise acerca do cumprimento técnico do acordo já fora abordada em tópico apartado neste Parecer Único (PU).

Os Módulos de Caracterização do Empreendimento foram apresentados às fls.08/17, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do Sr. Jorge Andrade de Souza Lima Júnior. Juntou-se cópia da Terceira Alteração Contratual da Empresa, fls. 813/818, no qual verifica-se que a administração da empresa é do Sr. Jorge Andrade de Souza Lima Júnior. Consta, também, instrumento de Procuração que outorga poderes à



empresa de consultoria ambiental, Engenho Nove Engenharia, e aos técnicos, o Sr. Artur Torres Filho e o Sr. Pedro Alvarenga Bicalho (Processo SEI nº1370.01.0051200/2020-26).

Por meio das informações originalmente prestadas gerou-se o FOB n.º0795349/2018B, fl.05/06, que instrui o Processo Administrativo, PA n.º14123/2007/004/2020, formalizado em 05/02/2020, fl.06, sendo, enquadrado eletronicamente na modalidade de LAC1 (LOC), Classe 4, Critério Locacional 1.

Em atendimento ao pedido de informações complementares o empreendedor solicitou a retificação dos dados nos módulos de caracterização, a fim de incluir novo processo de outorga. As novas informações foram prestadas pelo Sr. Jorge Andrade de Souza Lima Júnior (Processo SEI nº1370.01.0051200/2020-26), cujo vínculo com o empreendimento já fora anteriormente demonstrado.

Em síntese, extrai-se das novas informações prestadas que o empreendimento:

- Opera a atividade desde 20/11/2004;
- Encontra-se localizado em Reserva da Biosfera;
- Não se encontra em Unidade de Conservação de Proteção Integral ou seu entorno, nem mesmo em Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou APA;
- Não se encontra localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades;
- Não haverá supressão de vegetação nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
- Faz uso de recurso hídrico outorgável (PA's n.º 4319/2020; 49709/2020 e 4321/2020).

Os processos de outorga para uso/intervenção em recursos hídricos foram analisados junto à Unidade Regional de Gestão das Águas Leste Mineiro - URGALM. Verificou-se pelo SIAM em 21/12/2020 que os referidos processos administrativos encontram-se com a seguinte situação: "Análise Técnica Concluída". Conforme determina o art. 9º da Portaria IGAM n.º48/2019, *quando se tratar de empreendimento ou atividade passível de licenciamento ambiental, a outorga de direito de uso dos recursos hídricos terá o mesmo prazo da respectiva licença ambiental*. Neste sentido, as publicações das referidas Portarias de Outorga encontram-se adstritas à aprovação e publicação desta licença principal (LAC1/LOC).

Instrui o pedido de regularização ambiental o Plano de Controle Ambiental (PCA), fls.32/89; o Relatório de Controle Ambiental (RCA), fls.499/713, acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's nº14201900000005765303 e 14201900000005765272), fls.34/35; 531/532.

O órgão ambiental solicitou informações complementares ao empreendedor por meio do OF.SUPRAM-LM Nº 100/2020 de 07/07/2020 (Doc. SIAM nº 0275519/2020). A empresa protocolizou a documentação para fins de atendimento aos itens solicitados através do Processo SEI nº1370.01.0051200/2020-26 de 13/11/2020, sendo, tais documentos, também, protocolizados no SIAM, Doc. SIAM nº0525356/2020 em 16/11/2020².

A Prefeitura de Periquito por meio do Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Martins Godoy, declarou em 17/12/2019, fl.746, que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município, especialmente com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo. Uma nova declaração fora apresentada em 19/10/2020 no qual ratificam-se tais informações (Processo SEI nº1370.01.0051200/2020-26).

² Registra-se que em virtude da modalidade de Teletrabalho adotado pela Semad, em vigor nesta data, a análise dos documentos jurídicos de tais informações complementares descrita neste Controle Processual ocorreu eletronicamente – Processo SEI nº1370.01.0051200/2020-26.



Conforme juntado aos autos do processo, o imóvel onde situa-se o empreendimento encontra-se matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Açucena, M-1038 – Certidão Imobiliária lavrada em 23/10/2019, fls. 828/829. O imóvel denomina-se Fazenda Renascença, possui área originária de 80,9090ha cuja propriedade é do Sr. Jorge Andrade de Souza Lima (R-3-1038 de 01/06/1998). Acompanha a certidão imobiliária a cópia do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural, fls. 535/537; 841/843, no qual consta, dentre outros, a área declarada da Reserva Legal.

Foi apresentada cópia do Contrato de Arrendamento, fls. 830/831, firmado em 07/11/2019 entre o proprietário do imóvel e a RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA. – EPP (CNPJ: 18.377.598/0001-06), cujo prazo de vigência é indeterminado.

Informou-se as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, fl.23; 473. Constam no processo conteúdo digital e declaração, fl.474, no qual informa-se que o mesmo é uma cópia íntegra e fiel dos documentos apresentados na formalização do processo de licenciamento.

O CNPJ do empreendimento encontra-se “ativo” junto à Receita Federal conforme comprovante de inscrição juntado à fl.810 (CNPJ n.º18.377.598/0001-06).

Constam no processo o Certificado de Regularidade (CR) referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/IBAMA) do empreendimento RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA. (CNPJ: 18.377.598/0001-06), fls.471/472, bem como, o CTF/AIDA dos consultores técnicos, o Eng. Agrônomo, Sr. Artur Torres Filho e do Eng. Ambiental, o Sr. Pedro Alvarenga Bicalho; consta, ainda o CTF/AIDA da empresa de Consultoria Ambiental ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 71.300.693/0001-86 (Processo SEI nº1370.01.0051200/2020-26).

Conforme disposto no art. 89 da Estadual nº20.922/2013 foi apresentado cópia do Certificado de Registro de Consumidor de produtos ou subprodutos da flora nº47825 cuja vigência consta 31/01/2020. Registra-se que a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 2.981/2020 prorrogou para 30/11/2020 o termo final do prazo para as pessoas físicas e jurídicas promoverem a renovação anual de seus cadastros, referentes ao exercício de 2020 (Processo SEI nº1370.01.0051200/2020-26). Um novo certificado fora apresentado pelo empreendedor, no qual verifica-se que o mesmo foi emitido eletronicamente em 07/12/2020 – Registro n.º02594/2020 – para o exercício 2020, com validade até 30/09/2021.

Juntou-se, também, nos autos, a cópia do recibo do “Formulário de cadastro de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas” junto Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM – protocolo de envio AC-00553/2020 (Processo SEI nº1370.01.0051200/2020-26).

Apresentou-se o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB nº407/2018), fl.419;840, em nome de RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA. cuja validade se estende até 15/10/2023.

O empreendedor protocolizou, inicialmente, a cópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pelo recebimento dos resíduos gerados no empreendimento, fls.72/75, todas as licenças em nome da PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. Acompanha a cópia das licenças ambientais, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 05/12/2019 entre a PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. e a RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA., fls.76/82, cujo objeto é a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos perigosos gerados no empreendimento. O referido contrato vigora por tempo indeterminado, nos termos da Cláusula 6ª.



Posteriormente, por meio do Processo SEI nº1370.01.0051200/2020-26 promoveu-se a juntada de novas licenças ambientais e contratos vigentes com as empresas responsáveis pelo recolhimento e recebimento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, a saber:

Empresa	Objeto	Vigência	Licença Ambiental
Tasa Lubrificantes Ltda.	Contrato de compra e coleta de óleos lubrificantes usados e/ou contaminados	12 meses a partir de 22/10/2020	LO nºIN001679 (Inea) válida até 17/08/2023
Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.	Resíduos não perigosos (UTC de Periquito/MG)	Não há. Apresentou declaração municipal no qual informa-se que o empreendimento em análise destina mensalmente os resíduos não perigosos para a UTC de Periquito/MG	AAF nº02296/2017 válida até 17/04/2021

O pedido de licença ambiental consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Jornal O Tempo, veiculado em 18/12/2019, fls.19/20, consta, também publicado pelo órgão ambiental na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 06/02/2020, Diário do Executivo, Caderno 01, pág.07, fl.04.

Nos termos do art. 19, caput, do novel Decreto Estadual nº 47.383/2018, “*é facultado ao administrado solicitar ao órgão ambiental a emissão de certidão negativa de débitos de natureza ambiental, que não integrará os documentos obrigatórios de instrução do processo de licenciamento*”.

O custo referente ao pagamento dos emolumentos pela emissão do FOBI consta juntado aos autos, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) e comprovante de pagamento apresentado, fls.480/483.

O custo pela análise processual encontra-se juntado aos autos, conforme se verifica do Documento de Arrecadação Estadual e comprovante de pagamento de fls.476/479.

O empreendimento enquadrou-se eletronicamente pelo Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental em Classe 4, Porte G, Fator Locacional “1”, conforme critérios definidos pela DN n.217/2017 (Potencial Poluidor Geral: “M”; Porte: “G” – Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha (*Atividade Principal*) 450.000 t/dia – DN COPAM n.º 217/2017, Cód. D-01-05-8). A competência em apreciar o presente pedido é da Câmara Técnica do COPAM, nos termos do art. 3º, inciso III, alínea “b” c/c art. 14, inciso IV, alínea “b” do Decreto Estadual n.º46.953/2016. Sugere-se a remessa dos autos à Câmara Técnica Especializada do COPAM para verificação e julgamento da pretensão de licenciamento ambiental materializada no caso em tela.

Registra-se que a análise dos estudos ambientais não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação jurídica exigível no FOB n.º0795349/2018B, fl.05/06, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM LM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP., para as atividades de “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleo e farinha” e “Ponto de abastecimento”, no município de Periquito, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: **10 (Dez) anos.**

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP.

Anexo III. Relatório Fotográfico da RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP.



**ANEXO I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da
RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP**

Empreendedor: Renascença Indústria de Rações Ltda. Empreendimento Renascença Indústria de Rações Ltda. CNPJ: 18.377.598/0001-06 Município: Periquito Atividades: “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleo e farinha” e “Postos ou pontos de abastecimento” Códigos DN 217/2017: D-01-05-8 e F-06-01-7 Processo: 14123/2007/004/2020 Validade: 10 (dez) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar, anualmente, todo mês de dezembro , relatório técnico/fotográfico comprovando a execução do “ Plano de Gerenciamento de Riscos ”, bem como, revisões anuais e comprovantes de treinamento dos funcionários.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC).
03	Apresentar Certificado de Regularidade no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/ESTADUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS da empresa RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA. – EPP nos termos da RESOLUÇÃO SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.028, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.	60 (sessenta) dias após concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC).
04	Promover a retificação do CAR conforme AV-04-1038 de 09/07/1977	30 (trinta) dias após concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC).
05	Apresentar relatório técnico fotográfico do isolamento mediante cercamento da área de Reserva Legal.	30 (trinta) dias após concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC).
06	Executar medidas de recuperação em toda a área com processos erosivos na área da Reserva Legal apresentando relatório técnico fotográfico com ART.	30 (trinta) dias após concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC).
07	Considerando que a área de Reserva Legal é ocupada por pastagens exóticas, iniciar reflorestamento com espécies nativas. Apresentando relatório técnico fotográfico com ART.	30 (trinta) dias após concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC).
08	Apresentar anualmente todo mês de dezembro relatório técnico fotográfico com ART do cumprimento da condicionante 06 e 07.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC).
09	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da chaminé da caldeira a lenha em operação e do forno caldeira	Material particulado (MP), Óxidos de Nitrogênio (NO _x), Monóxido de Carbono (CO)	Semestral

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de dezembro**, a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis	<u>Trimestralmente:</u> nos primeiros 4 anos <u>Semestralmente:</u> 5º e 6º ano <u>Anualmente:</u> 7º ao 10º ano de vigência da licença.
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40	Cu, Zn, As, Cd, Pb, Hg, Ni e Se	<u>Anualmente</u>
Águas subterrâneas	DQO, pH e Nitrato	<u>Trimestralmente:</u> nos primeiros 4 anos <u>Semestralmente:</u> 5º e 6º ano <u>Anualmente:</u> 7º ao 10º ano de vigência da licença.

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de dezembro**, à SUPRAM LM, relatório contendo os resultados das medições efetuadas (semestrais); neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º. 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º. 01/1990. Atentar-se a DN COPAM n.º. 216/2017 que dispõe sobre as exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais. *Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III. Relatório Fotográfico da RENASCENÇA INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA - EPP



Foto 1. Setor Produtivo



Foto 2. Aero condensador



Foto 3. Deposito para armazenamento de lenha



Foto 4. Ponto de Abastecimento de veículos



Foto 5. Depósito para armazenamento de produtos acabados



Foto 6. Lagoa Aerada Facultativa